



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2015

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “*dirigir a distribuição dos feitos*”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva Seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos “*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atribuir aos Doutores Marcos de Lima Porta e Luiz Gustavo da Silva Pires, com a anuência de ambos e concordância dos demais Excelentíssimos Desembargadores da 16ª Câmara de Direito Público, o julgamento de 500 processos que estão sob a relatoria do Desembargador **LUIZ FELIPE NOGUEIRA JÚNIOR**, processos ora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

divididos entre ambos, constantes do Acervo e ingressados no Cartório e no Gabinete até 14 de setembro de 2014, observando-se a ordem de classe, cabendo ao primeiro magistrado o julgamento do bloco mais antigo e ao segundo, o do bloco mais recente, observada a ordem cronológica, sem prejuízo da designação anterior, fixada a data de 30 de março de 2016, como termo final para julgamento e encaminhamento à Mesa.

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia desta Ordem de Serviço às Secretarias Judiciária e da Magistratura, para conhecimento e cumprimento, inclusive por *e-mail* para publicação.

Artigo 3º - Esta **ORDEM DE SERVIÇO** entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de julho de 2015.

RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público